

QUINTO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
Sérgio Jacomino, Registrador

PORTARIA 12/2022, de 14 de Março de 2022.

(autorização para prática de atos de ofício)

AUTORIZAÇÃO

SÉRGIO JACOMINO, Quinto Oficial Registrador Imobiliário da capital de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 20, parágrafo 3º e artigo 21 da Lei 8.935, de 21 de novembro de 1994, autoriza o preposto deste registro, Sr. **JEAN CARLO LOUREIRO** RG 38.675.356-8, CPF: 428.434.478-10, a praticar os seguintes atos próprios deste serviço registral:

- a) Subscrever atos de registro e averbações nos livros do Registro (Lei 6015/73 e diplomas legais anteriores);
- b) Subscrever, conjuntamente com o Oficial do Registro abertura de matrícula (Lei 6015/73, art. 227);
- c) Subscrever, conjuntamente com o Oficial do Registro ou seus substitutos legais, notas de devolução previstas na Lei 6015/73, art. 198 e item 12, Cap. XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo.
- d) Subscrever certidões do registro e expedir cópias reprográficas (Art.16 e seguintes da Lei 6015/73).
- e) Subscrever, conjuntamente com o Oficial do Registro ou seus substitutos legais ofícios, erros evidentes, certificados, autuações e juntadas. (Lei 8935/94, art. 12).

São Paulo, 14 de março de 2022.


SÉRGIO JACOMINO
Oficial Registrador